



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4623, DE 2023

Institui a Política Nacional de Prevenção, Tratamento e Controle das Doenças Crônicas de Pele.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2332086&filename=PL-4623-2023](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2332086&filename=PL-4623-2023)



[Página da matéria](#)



Institui a Política Nacional de Prevenção, Tratamento e Controle das Doenças Crônicas de Pele.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Prevenção, Tratamento e Controle das Doenças Crônicas de Pele.

Parágrafo único. A Política de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo promover a abordagem integrada, humanizada e multidisciplinar para o manejo das doenças crônicas de pele, respeitada a autonomia do paciente e do profissional de saúde nas decisões terapêuticas.

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Prevenção, Tratamento e Controle das Doenças Crônicas de Pele:

I - acesso universal e equitativo à saúde no âmbito do SUS, com garantia de atendimento humanizado e respeitoso;

II - cuidado integral e multidisciplinar, incluído atendimento psicológico, psiquiátrico e de assistência social;

III - elaboração e atualização periódica dos protocolos clínicos e das diretrizes terapêuticas, com base em evidências científicas atuais;







## CÂMARA DOS DEPUTADOS

nacionais ou estrangeiras, para o intercâmbio de conhecimentos, de práticas e de recursos na área de dermatologia.

Art. 6º O Poder Executivo federal revisará periodicamente a regulamentação desta Lei, a fim de incorporar avanços científicos e práticas recomendadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de maio de 2026.

HUGO MOTTA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 399/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora DANIELLA RIBEIRO  
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.623, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Institui a Política Nacional de Prevenção, Tratamento e Controle das Doenças Crônicas de Pele”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS  
Primeiro-Secretário

Apresentação: 10/06/2026 16:46:53.713 - Mesa

DOC n.783/2026

